

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

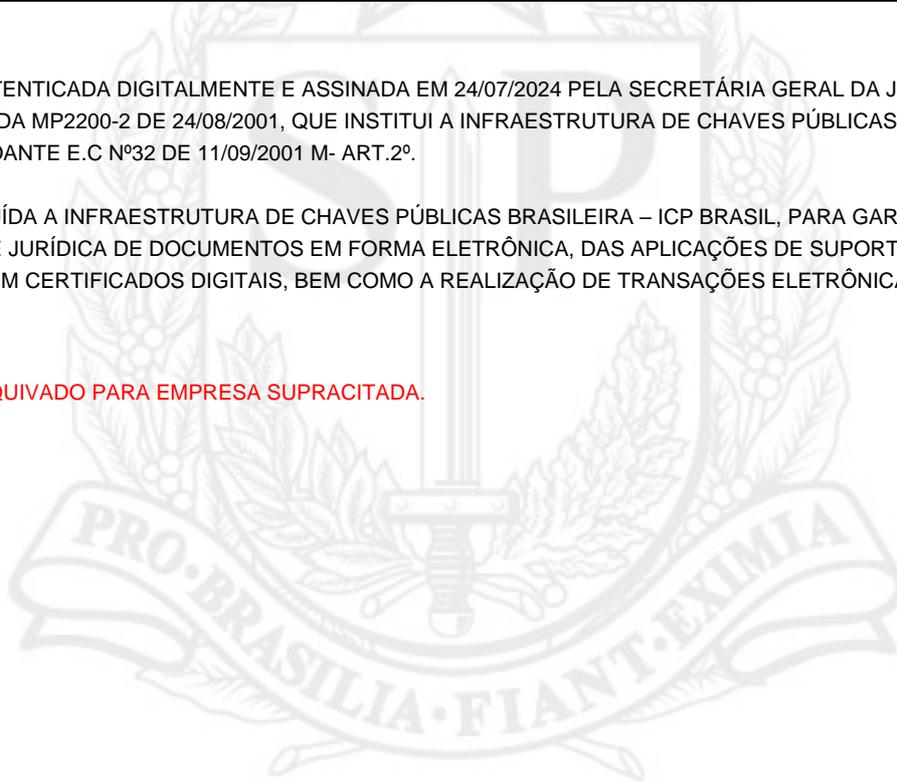
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL HOLEN TRADING INTERNATIONAL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35234222742	CNPJ 17.610.455/0001-21	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.184.613/24-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/07/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:30:35	CÓDIGO DE CONTROLE 243445473
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/07/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2430753397

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL HOLEN TRADING INTERNATIONAL LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA PAULISTA		NÚMERO 1765
COMPLEMENTO 7 AN SL 71 E	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 01311930
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL legal@forse.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 17610455000121	NIRE - SEDE 35234222742
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: EVANDRO VIEIRA NAVAS - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

HOLEN CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA

Nire: 3523422274-2 | CNPJ nº 17.610.455/0001-21

O abaixo identificado e qualificado:

MARCIA OLENTINA BORGES, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade **RG nº 2519795-9** SSP/MT, e inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas **CPF nº 267.416.101-97**, residente e domiciliada sito à Rua Senador Teotônio Vilela nº 460, Bloco 2. Ap 16, Bairro Canjica, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-340.

Única sócia da Sociedade Limitada de nome empresarial **HOLEN CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA**, registrada na Junta Comercial de Estado de São Paulo, sob o Nire: 3523422274-2 e Registrada no CNPJ nº 17.610.455/0001-21, com sede na Avenida Paulista nº 1765, Andar 7º, Sala 71 e 72, Bairro: Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP: 01311-930, resolve alterar o contrato social com as devidas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL

A sócia acima resolve alterar o Objeto Social da empresa:

De: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e outros serviços prestados, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, apoio e assistência a pecuária e agricultura, assessoria, consultoria, orientação e assistência em projetos agrícolas e agropecuária com sustentabilidade ambiental, administração de obras e serviços, intermediação e agenciamento de serviços e negócios, compra e venda de patentes e commodities e negociações internacionais;

Para: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente, administração de obras, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, importação e exportação de Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral, importação e exportação de Comercio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, importação e exportação de Comercio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, importação e exportação de Comercio atacadista de matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, importação e exportação de Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, importação e exportação de Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, importação e exportação de Comercio atacadista de óleos e gorduras, importação e exportação de Comercio atacadista de açúcar, importação e exportação de Comercio atacadista de massas alimentícias, importação e exportação de Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, importação e exportação de Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, importação e exportação de Comercio atacadista de

frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, importação e exportação de Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, importação e exportação de Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, importação e exportação de Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, importação e exportação de Comercio atacadista de farinhas, amidos e féculas, importação e exportação de Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, importação e exportação de Comercio atacadista de aves abatidas e derivados, importação e exportação de Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, importação e exportação de Comercio atacadista de pescados e frutos do mar, importação e exportação de Comercio atacadista de carnes e derivados de outros animais, importação e exportação de Comercio atacadista de alimentos para animais, importação e exportação de Comercio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, importação e exportação de Comercio atacadista de café torrado, moído e solúvel, importação e exportação de Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, importação e exportação de Comercio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente, importação e exportação de Comercio atacadista de castanhas, importação e exportação de Comercio atacadista de leite e laticínios, importação e exportação de Comercio atacadista de soja, importação e exportação de Comercio atacadista de algodão, importação e exportação de Comercio atacadista de aves vivas e ovos, importação e exportação de Comercio atacadista de café em grão.

CLÁUSULA SEGUNDA – RAZÃO SOCIAL

A sócia acima resolve alterar a Razão Social da empresa:

De: HOLEN CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA;

Para: HOLEN TRADING INTERNATIONAL LTDA;

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital que era de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado em moeda do país, teve um aumento de R\$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil) e passou a ser R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) que serão integralizados até 15/07/2026 em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social passou a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, que serão integralizados até **15/07/2026** em moeda corrente do país, pela sócia e distribuída da seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor	%
MARCIA OLENTINA BORGES	2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	100%
TOTAL	2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA- CONSOLIDAÇÃO

Mediante a cláusula acima, a sócia resolve consolidar o contrato social com a seguinte redação:

HOLEN TRADING INTERNATIONAL LTDA

Nire: 3523422274-2 | CNPJ nº 17.610.455/0001-21

O abaixo identificado e qualificado:

MARCIA OLENTINA BORGES, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade **RG nº 2519795-9** SSP/MT, e inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas **CPF nº 267.416.101-97**, residente e domiciliada sito à Rua Senador Teotônio Vilela nº 460, Bloco 2. Ap 16, Bairro Canjica, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-340.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

A sociedade girará sob o nome empresarial de **HOLEN TRADING INTERNATIONAL LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Paulista nº 1765, Andar 7º, Sala 71 e 72, Bairro: Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP: 01311-930.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente, administração de obras, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, importação e exportação de Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral, importação e exportação de Comercio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, importação e exportação de Comercio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, importação e exportação de Comercio atacadista de matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, importação e exportação de Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, importação e exportação de Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, importação e exportação de Comercio atacadista de óleos e gorduras, importação e exportação de Comercio atacadista de açúcar, importação e exportação de Comercio atacadista de massas alimentícias, importação e exportação de Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, importação e exportação de Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, importação e exportação de Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, importação e exportação de

Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, importação e exportação de Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, importação e exportação de Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, importação e exportação de Comercio atacadista de farinhas, amidos e féculas, importação e exportação de Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, importação e exportação de Comercio atacadista de aves abatidas e derivados, importação e exportação de Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, importação e exportação de Comercio atacadista de pescados e frutos do mar, importação e exportação de Comercio atacadista de carnes e derivados de outros animais, importação e exportação de Comercio atacadista de alimentos para animais, importação e exportação de Comercio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, importação e exportação de Comercio atacadista de café torrado, moído e solúvel, importação e exportação de Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, importação e exportação de Comercio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente, importação e exportação de Comercio atacadista de castanhas, importação e exportação de Comercio atacadista de leite e laticínios, importação e exportação de Comercio atacadista de soja, importação e exportação de Comercio atacadista de algodão, importação e exportação de Comercio atacadista de aves vivas e ovos, importação e exportação de Comercio atacadista de café em grão.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em **15/02/2013** e o seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social passou a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, que serão integralizados até **15/07/2026** em moeda corrente do país, pela sócia e distribuída da seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor	%
MARCIA OLENTINA BORGES	2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	100%
TOTAL	2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade cabe à sócia **MARCIA OLENTINA BORGES**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos

os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interdito a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RÊGENCIA SUPLETIVA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARA – FORO

Fica eleito o foro de São Paulo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo, 15 de Julho de 2024.

MARCIA OLENTINA BORGES
Sócia - Administradora

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal - Holen pdf

Código do documento e5ad4ee2-53e6-4780-b6d7-8a4fdd8042af



Assinaturas



Márcia Olentina Borrjes
marcia@grupoholen.com
Assinar

Eventos do documento

17 Jul 2024, 17:16:43

Documento e5ad4ee2-53e6-4780-b6d7-8a4fdd8042af **criado** por MÁRCIA OLENTINA BORRGES (0a7ea325-aa02-48c8-8f5f-892c3d14772b). Email:marcia@grupoholen.com. - DATE_ATOM: 2024-07-17T17:16:43-03:00

17 Jul 2024, 17:31:07

Assinaturas **iniciadas** por MÁRCIA OLENTINA BORRGES (0a7ea325-aa02-48c8-8f5f-892c3d14772b). Email:marcia@grupoholen.com. - DATE_ATOM: 2024-07-17T17:31:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8c3322a0754e4f631252e01f65a95920554f447e6ddd533a4adb3f9b07163448

(SHA512):51b757dc42357ad44bcde65e07c0d4fdb35a7fcfc6dfa95fe5628dcd6ed2b9eef7ff955684432cafe5d8361350e3fa4f345cf5e851602f0fa009b94c14efa3e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DECLARAÇÃO

Eu, MARCIA OLENTINA BORGES, portador do Documento de Identificação nº 25197959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 26741610197, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HOLEN TRADING INTERNATIONAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PAULISTA, 1765 7 AN SL 71 E - Bairro: BELA VISTA, São Paulo - SP CEP 01311930, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCIA OLENTINA BORGES (Sócio-Administrador)

25197959

Documento - Declaração de Licenciamento pdf
Código do documento d600a3f6-2285-4e45-8abf-ae27d50a8dea



Assinaturas



Márcia Olentina Borrjes
marcia@grupoholen.com
Assinar

Eventos do documento

17 Jul 2024, 17:36:00

Documento d600a3f6-2285-4e45-8abf-ae27d50a8dea **criado** por MÁRCIA OLENTINA BORRGES (0a7ea325-aa02-48c8-8f5f-892c3d14772b). Email:marcia@grupoholen.com. - DATE_ATOM: 2024-07-17T17:36:00-03:00

17 Jul 2024, 17:36:45

Assinaturas **iniciadas** por MÁRCIA OLENTINA BORRGES (0a7ea325-aa02-48c8-8f5f-892c3d14772b). Email:marcia@grupoholen.com. - DATE_ATOM: 2024-07-17T17:36:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f1198209c548ef0e135432ed70ad623c7d81212f1f96dc69f6dab112433d9c6d
(SHA512):4c19a4356109c39c3451881fd77a145b3a213089ad417319f83d8da3b5a83c91a82d4a62d17523fa2f4de7043edc2592ab19c63ff4b878cf01f7329c73119d50

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **EVANDRO VIEIRA NAVAS** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP293575**, expedida em **19/04/2013**, inscrito no CPF nº 40086066889, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 19/07/2024.

EVANDRO VIEIRA NAVAS

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430753397** de Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Capital e QSA e Alteração de Nome Empresarial da empresa **HOLEN TRADING INTERNATIONAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Cintia Aparecida Nery**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/07/2024.

Cintia Aparecida Nery, CPF: 31622795857

Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Aparecida Nery e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430753397.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **HOLEN TRADING INTERNATIONAL LTDA de NIRE 35234222742**, protocolizado sob o número **SPP2430753397** em **23/07/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1184613242**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/07/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/07/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Documentos Marcia.pdf

EVANDRO VIEIRA NAVAS	40086066889	19/07/24 16:08	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
----------------------	-------------	----------------	---------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

EVANDRO VIEIRA NAVAS	40086066889	19/07/24 16:08	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
----------------------	-------------	----------------	---------------------------

Capa assinada.Contrato e declarações_(1).pdf

EVANDRO VIEIRA NAVAS	40086066889	19/07/24 16:08	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
----------------------	-------------	----------------	---------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2430753397